



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica – Estado de São Paulo  
CEP: 17870-000 • CNPJ: 44.925.279.0001-90 • Fone: (18) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.222, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.183, de 13 de fevereiro de 2025, que fixa o valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

**FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA**, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.183, de 13 de fevereiro de 2025, que fixa o valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, vale-alimentação no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) aos servidores públicos ativos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão e os contratados por tempo determinado.”

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente e o impacto orçamentário-financeiro previamente elaborado.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, 27 de janeiro de 2026.

**Fabio Luiz Florentino de Faria**  
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

**Fernando Emboava da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por afixação nos locais de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.  
Em, 27 de janeiro de 2026.